



Publ. no Di  
n.º 184 - 25/10/67

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 426 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza construção de praça  
e dá denominação

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Maceió autorizada a -  
construir uma praça no terminal da rua São Felix, do bairro do  
Vergel do Lago, desta Cidade.

Parágrafo Único - A praça acima mencionada ficará lo-  
calizada em frente ao Cruzeiro ali existente.

Art. 2º - Será denominada Praça Dr. Alfrêdo de Barros  
Lima Junior, ou simplesmente, Praça Dr. Lima Junior, o logradou  
ro público de que trata a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da pre-  
sente Lei correrão por conta da verba própria, constante do or-  
çamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de outubro de 1967.

DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

ANTONIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicado na Secretaria Geral de Administração da Pre-  
feitura Municipal de Maceió, em 10 de outubro de 1967.

HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p/ Diretoria de Administração